

# **Prefeitura Municipal de Bofete**

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov

**Lei Nº 2.173, de 23 de fevereiro de 2.015.**

**Autoriza a transferência dos recursos oriundos do Programa de Proteção Social Básica – Serviço convivência e fortalecimento de vínculo intelectual acima de 30 anos, egressos da Educação, da Secretária Estadual de Assistência Social, à entidade que especifica e dá outras providencias.**


O Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, denominada Professora Magali Máris Vieira, desta cidade, o valor de R\$ 829,40 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) mensais, durante o corrente exercício, totalizando R\$ 9.952,80 (nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) anual com a seguinte classificação do orçamento vigente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.50.00 - TRANSFERENCIAS Á INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES  
08.242.0008.2017 - Proteção Social Básica – Deficientes

**Art. 2º-** A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2.016.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2.015.

  
**Claudécio José Ebúrneo**  
**Prefeito Municipal**

Arquivada na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
**Gustavo Antunes de Oliveira**  
**Diretor de Habitação**